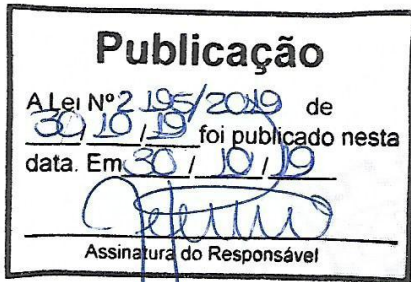


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.195/2019  
De 30 de outubro de 2019.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 108.425,50 para o fim que especifica.”

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 108.425,50 (cento e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), para as seguintes rubricas orçamentárias:

**FONTE DE RECURSO 1005 – TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL**  
*Despesas Correntes*

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – 396.....	R\$	87.065,50
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 399.....	R\$	15.000,00
	<b>R\$</b>	<b>102.065,50</b>

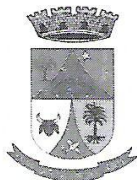
**FONTE DE RECURSO 1019 – PNAT**  
*Despesas Correntes*

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica – 389.....	R\$	2.734,80
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica – 398.....	R\$	2.734,80
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica – 402.....	R\$	890,40
	<b>R\$</b>	<b>6.360,00</b>

**Total de Crédito Adicional Suplementar.....R\$ 108.425,50**

Rua General David Canabarro, 120 – Centro Fone: PABX (51) 3655-1399 – FAX: (51) 3655-1351  
CEP: 95820-000 - General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil - CNPJ: 88.117.726/0001-50  
Visite o nosso site: [www.generalcamara.rs.gov.br](http://www.generalcamara.rs.gov.br) E-mail: [administracao@generalcamara.com](mailto:administracao@generalcamara.com)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior, a previsão de arrecadação a maior a ser verificada no presente exercício financeiro, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte 1005 – Transporte Escolar Estadual.....RS	102.065,50
Fonte 1019 – PNAT (Prog. Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar).....RS	<u>6.360,00</u>
<b>Total Geral.....RS</b>	<b>108.425,50</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,**  
em 30 de outubro de 2019.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração